

CONTRATO-PROGRAMA N.º 729/2024

Entre, _____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 1/2023, de 2 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**; _____

E, _____

Associação de Solidariedade Social - Assomada, pessoa coletiva de utilidade pública número 504558439, classificada como Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Alameda João de Menezes n.º 12-A, Ourela-Portela, aqui representada por **Jaime Batalha Reis Vieira da Costa**, portador do cartão de cidadão _____ e por **Jairse Adriana Semedo Freire**, portador do cartão de cidadão _____ na qualidade de Presidente e Vice-Presidente, respetivamente, com poderes para o efeito conforme cópia dos estatutos (Artigo 30º) e cópia da Ata n.º 51 e termo de posse datada de 8 de janeiro de 2024, adiante designado como **2.ª outorgante**. _____

Considerando que: _____

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) identifica na sua Componente 3 – Respostas Sociais, o investimento “Operações integradas em comunidades desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto”; _____
- b) O PRR estabelece que a operacionalização deste investimento seja concretizado no âmbito da contratualização de Programas Integrados de Apoio às Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas, tendo-se celebrado neste âmbito em dezembro de 2021 o contrato entre a AML e a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP) no âmbito do Investimento RE-C03-i06 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” Subinvestimento RE-C03-i06.02 “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa”; _____
- c) O Plano Metropolitano de Apoio às Comunidades Desfavorecidas constitui a proposta da AML para a operacionalização das Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa,

a financiar pelo PRR e suportada nos princípios de subsidiariedade, transparência e prestação de contas, parceria e orientação para resultados;_____

d) O Município de Oeiras é o Beneficiário Final Líder da Operação Integrada Local de Carnaxide-Queijas;_____

e) Na sequência da candidatura AVISO N.º 02/C03-i06.02/2022 2.ª Fase o Plano de Ação da Operação Integrada Local de Carnaxide-Queijas foi aprovado pela Área Metropolitana de Lisboa e foi celebrado um contrato de financiamento entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município de Oeiras para a realização do projeto._____

f) A Assomada foi identificada no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Carnaxide-Queijas como Parceiro Executor do Projeto “De Dentro para Fora 2.0”._____

g) O Decreto-Lei n.º 29-B/2021 de 4 de maio estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência._____

h) A Portaria n.º 53-A/2022 de 24 de janeiro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)._____

i) A Portaria n.º 193/2021 de 15 de setembro estabelece as orientações específicas relativas ao circuito financeiro aplicável aos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)._____

j) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece as competências materiais dos Municípios._____

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato Programa

1. Constitui objeto do presente contrato-programa o apoio do segundo outorgante ao primeiro outorgante para a realização das atividades do projeto “De Dentro para Fora 2.0” inscrito no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Carnaxide-Queijas._____

2. O apoio a prestar pelo segundo outorgante contempla a implementação de um espaço de apoio ao desenvolvimento, e não apenas de uma sala de apoio ao estudo, que assume as necessidades de desenvolvimento das crianças e jovens, em orientação para a excelência e não, meramente, as necessidades ou problemas escolares. Baseia-se na teoria da aprendizagem significativa, que promove uma ligação entre os saberes que as crianças e jovens já possuem com as novas aprendizagens, ou seja, a aprendizagem é promovida a partir do que a criança já possui, o

que se torna relevante quando existem diferenças culturais entre o ambiente de desenvolvimento e o ambiente escolar. _____

Ao nível da sua operacionalização, pretende-se: _____

- a constituição de 12 pequenos grupos (4 a 5 crianças e jovens/hora), com frequência bissemanal, num total de 60 crianças e jovens apoiadas e de 24 sessões semanais de participação obrigatória e 4 sessões de participação planeada; _____
 - a frequência caracteriza-se por uma componente formal (todos desenvolvem as mesmas competências, a partir do referencial das competências constantes no perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória e das aprendizagens essenciais), onde a criança e jovem é obrigada a frequentar o apoio 2h por semana; e a componente de compromisso (que traduz o que cada criança e jovem, especificamente, precisa ou quer fazer e as atividades que sustentam essa vontade de aprender), de frequência livre, em função dos compromissos que o jovem assumiu. _____
3. As atividades a realizar pelo segundo outorgante decorrerão entre 19 de setembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025. _____

CLÁUSULA 2.ª

Financiamento

1. O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante para a realização das atividades previstas na cláusula anterior a verba de € 68 370,66 (sessenta e oito mil trezentos e setenta euros e sessenta e seis cêntimos), sujeito a apresentação documentos necessários à verificação dos custos reais e ao acompanhamento e controlo das atividades contratadas, nos seguintes termos: _____

PLANEAMENTO FINANCEIRO E TEMPORAL				
	2023	2024	2025	Total
Ações de promoção do sucesso educativo e da recuperação de aprendizagens	0,00€	19 643,83€	48 726,83€	68 370,66€

1. A verba suprarreferida será inscrita em rubrica plurianual do orçamento municipal nos seguintes termos: _____

- a) Ano de 2024: € 19 643,83 (dezanove mil, seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e três cêntimos); _____

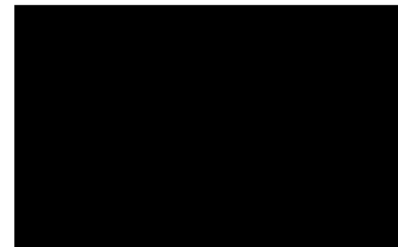
- b) Ano de 2025: € 48 726,83€ (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e seis euros e oitenta e três cêntimos)._____
2. O montante financeiro referido supra será pago da seguinte forma:_____
- a) No ano de 2024:_____
- i) € 19 643,83€ (dezanove mil, seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e três cêntimos), com a assinatura do contrato-programa;_____
- b) No ano de 2025:_____
- i) € 23 145,24 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), após a entrega do 1º relatório financeiro semestral;_____
- ii) € 23 145,25 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), após a entrega do 2º relatório financeiro semestral;_____
- iii) € 2 436,34 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos), após a entrega do relatório final do projeto;_____
3. Poderão existir ajustes financeiros no valor final a transferir, decorrentes designadamente da não execução integral das atividades contratualizadas e conforme definidas no Plano de Ação da Operação Integrada Local, pelo que os acertos de financiamento serão efetuados aquando da conclusão do projeto._____
4. O encargo resultante do presente adicional será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701, com o número sequencial de ficha de compromisso número 1960524, datada de 20 de setembro de 2024._____
5. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal nº 179/2023 em 19 de dezembro, que aprovou as Grandes Opções do Plano._____

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constituem obrigações do primeiro outorgante:_____

- a) Implementar e coordenar a realização do projeto em parceria com o segundo outorgante, de acordo com o planeamento definido no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Carnaxide-Queijas; _____
- b) Definir e articular com o segundo outorgante a organização das atividades; _____



- c) Assegurar a verificação da realização das atividades e o cumprimento integral das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública e igualdade de oportunidades e de género; _____
- d) Monitorizar verificar a implementação, e avaliar a implementação das atividades; _____
- e) Assegurar e proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto, emitida pela EMRP, designada por “Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR”, o Beneficiário Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento; _____
- f) Dispor de um processo relativo às atividades desenvolvidas, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes às atividades; _____
- g) Respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os Beneficiários Finais e os seus parceiros e os seus fornecedores ou prestadores de serviços; _____
- h) Garantir o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia. _____

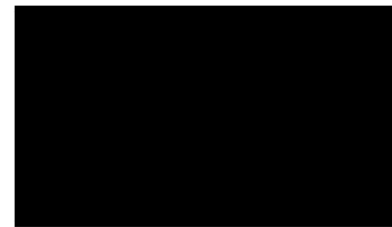
CLÁUSULA 4.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante: _____

- a) Implementar e realizar as atividades incluídas nos projetos e descritos na cláusula 1ª e as suas atividades em parceria com o primeiro outorgante, de acordo com o planeamento definido no Plano de Ação da Operação Integrada Local e nos termos e condições aprovadas; _____
- b) Definir e articular com o primeiro outorgante a organização das atividades; _____

- c) Assegurar a verificação da realização das atividades e o cumprimento integral das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública e igualdade de oportunidades e de género;_____
- d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto, emitida pela EMRP, designada por “Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR”, o Beneficiário Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento;_____
- e) Permitir o acesso aos locais de realização das atividades, bem como aos locais onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo das atividades contratadas a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR;_____
- f) Conservar os documentos relativos à realização das atividades, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de cinco anos a contar do pagamento do saldo ou, na falta de tal pagamento, a contar da transação. Este período é de três anos se o valor do financiamento for inferior ou igual a 60 000€;_____
- g) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;_____
- h) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;_____
- i) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas, designadamente: _____
- i) apresentar relatórios de execução técnica trimestrais, acompanhados de evidências do trabalho realizado e dos indicadores contratualizados;_____
- ii) apresentar relatórios de execução financeira semestrais, acompanhados dos respetivos comprovativos;_____
- j) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os Beneficiários Finais e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;_____



k) Garantir o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia._____

CLÁUSULA 5ª

Subcontratação


O Município de Oeiras não se relaciona com quaisquer subcontratantes que o Segundo Outorgante venha a contratar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente protocolo._____

CLÁUSULA 6.ª

Monitorização

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e a verificação das atividades incluídas no projeto e descritas na cláusula 1.º do projeto serão efetuados nos seguintes termos:_____

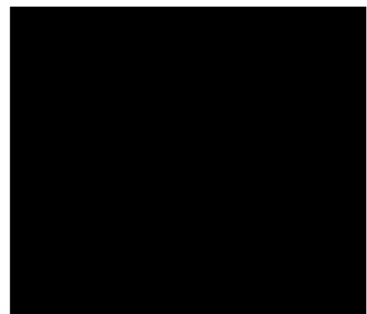
a) Verificações administrativas relativamente à documentação das atividades do projeto, aos relatórios de progresso físicos e financeiros, designadamente os previstos supra nos pontos i) e ii) da alínea i) da cláusula 4ª, e a cada pedido de pagamento;_____

b) Verificação dos projetos no local, por amostragem, visando garantir a confirmação real do investimento. 2. De modo a acompanhar permanentemente a execução do presente protocolo, é designado  Técnico Superior do Departamento de Desenvolvimento Social, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos._____

CLÁUSULA 7.ª

Vigência

1. Por acordo das partes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início com a sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025._____



CLÁUSULA 8.ª

Cessação

1. A todo o tempo, qualquer dos outorgantes, poderá resolver o presente contrato-programa de colaboração se demonstrar, objetiva e fundamentadamente, que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo. ____
2. O incumprimento culposo das obrigações assumidas pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato programa constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, implicando a devolução dos montantes já recebidos e o não pagamento das prestações vincendas. ____
3. Considera-se incumprimento culposo, nomeadamente, o desvio à prossecução do objeto do presente contrato-programa e a não afetação dos montantes atribuídos aos fins a que se destinam. ____
4. Para os efeitos previstos no número um, a resolução deverá ser notificada por carta registada com aviso de receção, onde constem os factos que a parte não faltosa considerou causa da mesma, concedendo-se o prazo de trinta dias úteis para fazer cessar essa causa, sob pena de efetiva resolução. ____
5. O presente contrato-programa poderá igualmente ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso. ____
6. O presente contrato-programa poderá ainda cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração. ____
7. Em caso de não devolução dos montantes recebidos nos termos do nº 2 o primeiro outorgante reserva-se o direito de deduzir os mesmos de eventuais créditos futuros a conceder ao segundo outorgante. ____
8. Constituem fundamentos suscetíveis de determinar a redução do apoio ou a cessação do contrato programa: ____
 - a) A não entrega dos documentos previstos para a realização de pagamentos: ____
 - b) O incumprimento das obrigações; ____
 - c) A não justificação da aplicação das ações referidas na cláusula 1ª ou a imputação de despesas não relacionadas com a execução do projeto; ____
 - d) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade; ____



- e) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente em matéria de contratação pública; _____
- f) Não consecução dos objetivos essenciais previstos no Plano de Ação da Operação Integrada Local de Carnaxide-Queijas, nos termos constantes da decisão de aprovação e respetivo Termo de Aceitação; _____
- g) A existência de alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito do projeto ou a sua razoabilidade financeira; _____
- h) A prestação de falsas declarações sobre a realização do projeto ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber. _____

CLÁUSULA 9.ª

Situações Omissas e dúvidas de interpretação

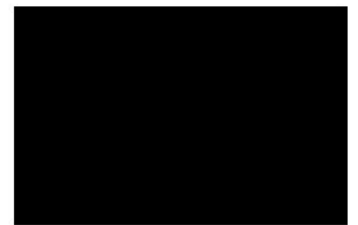
1. As situações omissas resultantes do presente contrato-programa, bem como as dúvidas de interpretação, serão resolvidas por acordo entre as partes, ficando a constar de documento anexo escrito anexo a este contrato-programa. _____
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se subsidiariamente as disposições previstas no respetivo enquadramento legal. _____
3. O presente contrato-programa rege-se pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios dele decorrente é da competência de tribunais administrativos. _____

CLÁUSULA 10.ª

Confidencialidade e proteção de dados

1. Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (RGPD) e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que procede à sua execução. _____
2. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do





presente contrato-programa, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros. _____

3. Com a celebração do presente contrato-programa as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados. _____

CLÁUSULA 11.ª

Disposições legais

1. Todas as comunicações e notificações entre os outorgantes, relativas ao presente contrato-programa ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os respetivos domicílios, constante da identificação das partes do presente contrato-programa, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração de domicílio, em caso em que será este que conta. _____

2. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 18 de setembro de 2024 sobre a Proposta n.º918/2024. _____

CLÁUSULA 12.ª

Anexos

São anexos a este contrato-programa: _____

a) Ficha de Projeto “De Dentro para Fora 2.0”, aprovada pela AML, para a OIL de Carnaxide-Queijas, no âmbito da candidatura para a Linha de Financiamento RE-C03-i06.02 – Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa; _____



Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: _____

a) Termo de Aceitação para a OIL de Carnaxide-Queijas assinado entre o Município de Oeiras, enquanto Beneficiário Final dos apoios financeiros a atribuir pela Área Metropolitana de Lisboa, enquanto entidade beneficiária intermédia; _____

b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta a 9 de outubro de 2024, com a validade de 4 (quatro) meses, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; _____



c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras-2, emitida em 11 de setembro de 2024, com a validade de 3 (três) meses, comprovativa da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira; ____

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, 
 na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

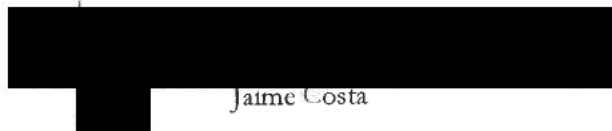
Oeiras, 17 de outubro de 2024. ____

1º Outorgante



Francisco Rocha Gonçalves

2º Outorgante



Jaime Costa


A Oficial Pública



Jairse Freire



PROJETO

De Dentro para Fora 2.0

ENQUADRAMENTO NO FMACD-AML

Eixo	Educação	Tipologia Ação/Medida	Ações de promoção do sucesso educativo e da recuperação de aprendizagens
-------------	----------	------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Promotor	Câmara Municipal de Oeiras	Parceiros	Assomada
-----------------	----------------------------	------------------	----------

Descrição

O Projeto “De dentro para fora, 2.0” surge da necessidade identificada pela entidade de que, muitas crianças e jovens, neste território, estão sujeitas a um forte risco de iniquidade social, pois embora tenham “acesso igual à escola e à aprendizagem (igualdade de oportunidades), não têm nem a aprendizagem nem os processos de ensino de que necessitam, face às situações específicas e estão a ser remetidas para percursos de vida e formação sem que possuam as competências necessárias para o sucesso efetivo – e isso acontece devido a situações que as crianças não podem controlar ou sobre as quais não têm responsabilidades (situação socioeconómica, capacidades familiares, envolvimento social, problemas da organização escolar)”.

Este projeto pretende, assim, a implementação de um espaço de apoio ao desenvolvimento, e não apenas de uma sala de apoio ao estudo, “que assume as necessidades de desenvolvimento das crianças e jovens, em orientação para a excelência e não, meramente, as necessidades ou problemas escolares”. Baseia-se na teoria da aprendizagem significativa, que promove uma ligação entre os saberes que as crianças e jovens já possuem com as novas aprendizagens, ou seja, a aprendizagem é promovida a partir do que a criança já possui, o que se torna relevante quando existem diferenças culturais entre o ambiente de desenvolvimento e o ambiente escolar.

Objetivos a alcançar

O projeto tem como principais objetivos:

- Promover o desenvolvimento de todas as competências essenciais ao sucesso académico e pessoal das crianças e jovens;
- Implementar metodologias inovadoras, de acordo com teorias científicas adequadas e materiais de primeira linha, de tal forma que respeitem e potenciem:
 - as aprendizagens anteriores (sociais, culturais e académicas) dos participantes;
 - aprendizagens transversais e aprendizagens que tenham por base a motivação e a curiosidade dos participantes;
 - a motivação, curiosidade e participação ativa dos participantes;
 - a excelência.
- Estabelecer parcerias com as famílias de forma a ser possível aproximar as capacidades instaladas das famílias e comunidades às necessidades de acompanhamento e valorização das crianças e jovens e aumentar a valorização social das capacidades e competências dos participantes;
- Implementar um espaço inovador (em equipamentos e disposição), que ofereça às crianças e jovens um modelo quanto aos comportamentos e atitudes de criação, estudo e empreendimento.

Grupo desfavorecido alvo

Crianças e jovens residentes nos Empreendimentos Municipais de Camaxide e que frequentem entre o 1º ano e o 9º ano de escolaridade

Território alvo

Globalidade da Freguesia	-	Bairro(s)	Ourela-Portela, Bairro de São Marçal, Pátio dos Cavaleiros, Alto dos Barrinhos		
INDICADORES					
Indicador de realização					
#	Indicador				Meta
1	Ações de promoção do sucesso desenvolvimental				1277
1.1	Ações de currículo universal (participação obrigatória)				1222
1.2	Ações de currículo pessoal (participação planeada)				55
Indicador de resultado					
#	Indicador				Meta
1	População vulnerável beneficiada por ações de promoção do sucesso educativo				60
2	Melhoria do desempenho académico dos participantes				Média de 15% superior relativamente à média do agrupamento nos resultados de fim de ano e nas provas de aferição.
3	Valorização familiar das competências dos participantes				Perceção melhorada das competências dos participantes (em focus group)
PLANEAMENTO FINANCEIRO E TEMPORAL					
	2022	2023	2024	2025	Total
Ações de promoção do sucesso educativo e da recuperação de aprendizagens	0,00€	0,00€	19 643,83€	48 726,83€	68 370,66€
Sustentabilidade					
Condições de sustentabilidade futura					
Continuando a verificar-se a necessidade e a mais-valia do projeto na prossecução dos objetivos, o Município de Oeiras assegura as condições necessárias à sua continuidade.					